



Prefeitura Municipal de General Carneiro
Estado do Paraná

LEI N.º 430/94

SÍNULAS: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fechar rua para uso da Municipalidade e dá outras providências.

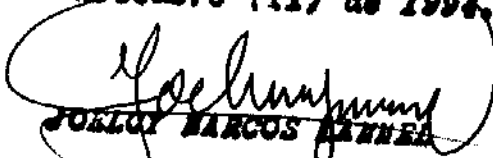
A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOELCY MARCOS LAMNEL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

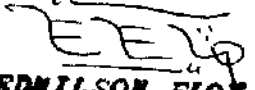
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fechar rua no loteamento São João, entre as quadras nº 71 e 72, cuja rua denomina-se Terena Nossas Santinhas, para o fim específico de construir salas de aula.

ART. 2º - Fica também autorizado a transferir de local, o parque infantil existente na quadra nº 72, do referido loteamento São João, para o fim específico de viabilizar a construção de salas de aula.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de novembro (11) de 1994.


JOELCY MARCOS LAMNEL
PREFEITO MUNICIPAL


EDNILSON ELOY GAUER
SECRETÁRIO